



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88 - Condado - Pernambuco

LEI Nº 626/93

LIDO NO EXPEDIENTE

em 03/03/93

PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre pagamento de pessoal no mês de Janeiro de 1993.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

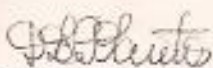
Art. 1º - O Pagamento aos servidores do Município no mês de Janeiro de 1993 obedecerá os critérios constantes no anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das Dotações Orçamentárias específicas;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 29 de Janeiro de 1993.


DERIVA LÚCIA FONSECA DOS SANTOS

* Prefeita *



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88 - Condado - Pernambuco

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 626/93

Valores e Critérios adotados.

I - Servidores que perceberam até Cr\$ 460.000,00 ,
em dezembro/92 - Cr\$ 630.000,00

II - Professores que perceberam em dezembro/92 até
o valor de 200 horas aulas - Cr\$ 630.000,00

III - Inativos que perceberam, em dezembro/92 mais de
Cr\$ 620.000,00 - Cr\$ 1.000.000,00

IV - Demais Inativos - Cr\$ 800.000,00

V - Pensionistas - Cr\$ 630.000,00

VI - Médicos e Dentistas:

a) - Ambulatoristas - Cr\$3.000.000,00

b) - Plantonistas - Cr\$3.700.000,00

VII - Pessoal de Limpeza e obras - Cr\$ 1.250.700,00
(um milhão, duzentos e cinquenta mil e setecentos cruzeiros).

GABINETE DA PREFEITA, 29 de Janeiro de 1993.

Deriva Lúcia
DERIVA LÚCIA FONSECA DOS SANTOS

* Prefeita *